



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONTRATO Nº 150/2022.

DISPENSA Nº 009/2022 – SEMED.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL – EXCLUSIVAMENTE COMO DEPÓSITO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DEMAIS BENS QUE COMPÕEM O ACERVO DA SEMED.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: BATISTA & ALMEIDA LTDA.

JUSTIFICATIVA

Em atenção à necessidade de atualização de dotação orçamentária viemos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO ao SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2022, DISPENSA Nº 009/2022 – SEMED. Objeto: **Locação de um Imóvel – Exclusivamente como depósito de mobiliário escolar, material permanente e demais bens que compõem o acervo da SEMED.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/93), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, constatou-se a necessidade de se realizar a alteração de dotação orçamentária, CLÁUSULA III.

Onde se lê:

CLÁUSULA III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA “3.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação do ano de 2024;
122.0006 2.060 0000 3.3.90.39.00 1500 624.”

Leia-se:

“CLÁUSULA III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA “3.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação do ano de 2025:

Dotação Orçamentária: 12.368.0006.2127

Elemento de Despesa: 3.3.90.3900.

Fonte: 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Assim, em virtude da necessidade de se continuar com a mencionada contratação, a melhor alternativa é socorrer-se para a realização de Termo de Apostilamento por razões econômicas, financeiras e técnicas, mantendo as demais condições constantes do contrato original.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Santarém/PA, 17 de março de 2025.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 011/2025 – GAB-PMS